



PROJETO DE LEI Nº 1046/2023

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT A DESAFETAR E DOAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA A INSTITUTO NATURAE - INAE.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar imóvel a ASSOCIAÇÃO CIVIL, sem fins lucrativos, denominada Instituto Naturae - INAE, inscrita no CNPJ/ME nº 08.871.777/0001-33, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá/MT.

§1º. Os imóveis descritos neste artigo, deverá ser destinado à construção da sede da Associação, no prazo de 02 (dois) anos, a contar a partir da publicação da presente Lei, podendo ser prorrogado por decreto.

§2º. A entidade beneficiada, é declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1099/2023, de 08 de agosto de 2023.

Art. 2º. Os imóveis de que trata o Art. 1º desta Lei, serão doados, de forma pura e simples, sendo eles:

I - Imóvel Urbano, correspondente ao Lote 05, da Quadra 02, com área superficial de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), localizado no Loteamento “Distrito Industrial”, Matricula sob nº 23.600, do Cartório de Registro de Imóveis de Colíder-MT;

II - Imóvel Urbano, correspondente ao Lote 08, da Quadra 02, com área superficial de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), localizado no Loteamento “Distrito Industrial”, Matricula sob nº 23.603, do Cartório de Registro de Imóveis de Colíder-MT;

Parágrafo único. Segue apensado à esta Leis o memorial descritivo e croqui das áreas desafetadas.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Art. 3º. Todas as despesas necessárias para regularização dos Imóveis, como escritura, registros e encargos tributários, ficarão de exclusiva responsabilidade à associação que recebera a doação.

Art. 4º. Na eventualidade do Instituto Naturae - INAE, não cumprir com as diretrizes estipuladas nesta Lei, quaisquer que sejam os motivos, o imóvel retornará ao patrimônio imobiliário do Município de Nova Santa Helena, sem que assista à donatária qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias eventualmente nele realizadas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 18 de setembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1046/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Embasado por preceitos legais e regimentais, submeto a elevada apreciação dos nobres pares a inclusa propositura de Lei que *“Autoriza o Município de Nova Santa Helena-MT a desafetar e doar o imóvel que especifica a Instituto Naturae - INAE.”*

ASSOCIAÇÃO CIVIL, sem fins lucrativos, denominada Instituto Naturae - INAE, beneficente, e de utilidade pública conforme dispõe a Lei Municipal nº 1099/2023, a qual não possui fins lucrativos, sendo a mesma apartidária, e sem discriminação de qualquer natureza. Suas atividades têm duração indeterminada, sendo regida por Estatuto e pela legislação vigentes.

A saber, esta associação civil não possui fins lucrativos, criada em dezembro de 2006, tendo como principal finalidade a proteção do Meio Ambiente através de estabelecimento de novos paradigmas de atuação sócio-cultural e econômica, que se realizam com a elaboração de projetos alternativos, visando a afirmação de comunidades sustentadas, trazendo ações conjuntas com o poder público e a iniciativa privada, tendo como eixos norteadores de ações dentro da cultura, educação, saúde, modelos sócio-econômicos de desenvolvimento e o meio ambiente, atuando sempre à promoção da ética, da paz, da cidadania e dos direitos humanos.

Vale ressaltar que o terreno a ser doado servirá Implantação de um viveiro regional, bem como escritório do referido instituto onde trará aos munícipes a: Promoção do desenvolvimento econômico sustentável, social e combate à pobreza; Promoção de ações para regularização dos passivos ambientais junto aos produtores rurais; Desenvolvimento de treinamentos, workshops e encontros de geoinformação; Promoção de políticas públicas, e/ou projetos e/ou ações voltadas às pessoas idosas, às crianças e aos adolescentes; Instituir prêmios de estímulo e reconhecimento a pesquisadores e pessoas que tenham contribuído ou venham a contribuir para o desenvolvimento científico/educacional, técnico e cultural, bem como para a proteção ambiental; Realizar, assessorar e prestar consultoria em programas de seleção, capacitação, treinamento e contratação de recursos humanos, e na realização de concursos públicos; Promover o bem-estar habitacional no âmbito do território nacional, atuando como agente promotor, formulador, executor, de programas, planos, ações e prestação de serviços e/ou apoiador de outras entidades; e Atuar como agente de promoção da regularização fundiária urbana e rural, bem como, os processos de Plantas Genéricas de Valores urbana e rural, empregando meios técnicos e tecnológicos da geotecnologia, com atividades de estudos geológicos, serviços de cartografia, topografia e geodesia, serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia, aerofotogrametria e aerolevantamentos com imagens de alta resolução e/ou imagens produzidas por satélites;



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Os terrenos a serem doados serão dois sendo o primeiro Imóvel Urbano, correspondente ao Lote 05, da Quadra 02, com área superficial de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), localizado no Loteamento “Distrito Industrial”, Matricula sob nº 23.600, do Cartório de Registro de Imóveis de Colíder-MT; o segundo Imóvel Urbano, correspondente ao Lote 08, da Quadra 02, com área superficial de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), localizado no Loteamento “Distrito Industrial”, Matricula sob nº 23.603, do Cartório de Registro de Imóveis de Colíder-MT;

Posto isto, justificada a matéria, submeto o Projeto de Lei aos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar os protestos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 18 de setembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal